

Memorando 12- 603/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 23/05/2023 às 12:46:49

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DTI, SUPE - DADM - DMP - SP, SUPE - DADM - OSM - PC

Renovação Contratual, Contrato nº 15/2021 - 2º Termo Aditivo - CI-CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA

Bom dia.

Segue Parecer Técnico referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões, serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju on-line para dispositivos móveis.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att.

—

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_39_2023_CI_2_termo_aditivo_de_prazo_e_supressao.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 39/2023

MEMORANDO Nº 603/2023 1DOC

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo de prazo e supressão contratual.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021 para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2023 a 17 de junho de 2024 com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 c/c cláusula quarta do contrato e supressão contratual de 39,39% (trinta e nove vírgula trinta e nove por cento) do valor do contrato conforme artigo 65, §2, inciso II da Lei nº 8666/93.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 15-05/2023: Consulta quanto ao interesse de renovação do contrato de nº 015/2021 com supressão do item 1;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Ofício nº 19/2023 da empresa manifestando oficialmente interesse na continuidade do contrato nº 015/2021;
3. Solicitação/reserva de dotação SD nº: 119/2023, no valor R\$ 7.202,06 (sete mil duzentos e dois reais e seis centavos). **Recomendamos verificar o objeto e a justificativa contido na Reserva de Dotação, tendo em vista ser correspondente a supressão do item 1 do Contrato 15/2021: “Serviços de Transmissão Web on-line do áudio das sessões deste Poder, através de data Center para no mínimo 100 (cem) usuários simultâneos e Transmissão multimídia das sessões via internet, através de data Center para 100 (cem) usuários simultâneos”**
4. Autorizo de despesa nº 64/2023, data 18 de maio de 2023;
5. Minuta da justificativa do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021;
6. Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021;
7. Portaria nº 818/2023, que designa servidores para comissão permanente de licitações;
8. Certidões:
 - a. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 17/06/2023;
 - b. Certidão negativa de débitos Estaduais nº. 185012/2023, válida até 04/06/2023;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas, validade até 05/08/2023;
 - d. Certificado de regularidade do FGTS, válida até 06/06/2023;
 - e. Certidão positiva de débitos com efeito de certidão negativa Municipal, válida até 11/06/2023.

Recomendamos verificar a validade quando da assinatura do Aditivo.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O Processo está revestido das formalidades necessárias, desde que atendidas ou justificadas as recomendações constantes deste Parecer, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 23 de maio de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3938-55FD-C777-2598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 23/05/2023 12:47:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3938-55FD-C777-2598>